

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64582.002325/2024-91



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ªRM

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)

ASSUNTO

HMAPA

SETOR DE AQUISIÇÕES

2024

INTERESSADO: SETOR DE ENDOSCOPIA - HMAPA

EMPRESA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA – CNPJ

04.937.243/0001-01

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 /2024

ANEXOS: 01 (UM) PROCESSO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1.				15.			
2.				16.			
3.				17.			
4.				18.			
5.				19.			
6.				20.			
7.				21.			
8.				22.			
9.				23.			
10.				24.			
11.				25.			
12.				26.			
13.				27.			
14.				28.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

UG 160399

SETOR DE AQUISIÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
CNPJ 04.937.243/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64582.002325/2024-91



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64582.002325/2024-91

Em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, autuo nesta data o Processo Administrativo nº 64582.005049/2024-23, referente à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no Despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 01-ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024.

Porto Alegre, RS, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO PONTES DA SILVA
Data: 11/04/2024 11:13:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO PONTES DA SILVA - CAP
Chefe do Setor de Aquisições



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe - 1890)**

Porto Alegre-RS, 31 de Janeiro de 2024.

URGENTE

Requisição nº 01-ENDOSCOPIA

Do Chefe da Endoscopia

Ao Senhor Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de aparelho de videoendoscopia e videocolonosopia para atender o Setor de Endoscopia

1. Nos termos do contido no art. 13, das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, no sentido de aprovar a aquisição do item abaixo discriminado.

Item	Descrição do Item	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VIDEOCOLONOSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELOCF-HQ190L.	UNIDADE	01	R\$: 222.006,87	R\$: 222.006,87
02	VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELO GIF-HQ190	UNIDADE	01	R\$: 181.530,40	R\$: 181.530,40
TOTAL (R\$)					403.537,27

2. Justificativa

A solicitação de compra dos endoscópicos do Serviço de Endoscopia do HMAPA foi feita para a empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**, pois neste serviço só existe torre de vídeo da mesma empresa impossibilitando o uso de outra marca de aparelhos. Por este motivo, o processo de compra deve ser realizado por inexigibilidade de licitação. A empresa Olympus é uma empresa autorizada pelo fabricante do referido aparelho para comercialização e manutenção de forma exclusiva em todo o território nacional.

A aquisição desses equipamentos hospitalares é imprescindível para o serviço devido a ampliação do setor, houve um aumento considerável do volume de atendimentos e procedimentos endoscópicos no Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA).

Visando atender uma demanda reprimida devido a pandemia da COVID-19 e proporcionar o atendimento sem prejuízo, com brevidade e de alta qualidade aos pacientes internados e ambulatoriais dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX, evitará assim a necessidade de encaminhamentos externos para outras instituições.

Documento assinado digitalmente
 **VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA**
Data: 02/04/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA - CAP

CPF: 697.119.090-49

Chefe do Setor de Endoscopia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe - 1890)**

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

APROVO a aquisição do material constante na Requisição nº 01-ENDOSCOPIA de 31 de janeiro de 2024, para atender a demanda das atividades do HMAPA, de acordo com o art. 13 da IG 12-02, empregando-se para tal a celular orçamentária e a compra por Inexigibilidade de Licitação na forma do Art 40 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Porto Alegre, RS, 31 de Janeiro de 2024.

FABIO DA SILVA ROCHA
Fiscal Administrativo do HMAPA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. AUTORIZO o processo administrativo para atender a solicitação contida na requisição 01-ENDOSCOPIA de 31 de janeiro de 2024, nos termos do art 13 da IG 12-02, empregando-se para tal a célula orçamentária e a compra por Inexigibilidade de Licitação na forma do art 40 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

2. Empenho da despesa: () GLOBAL (X) ORDINÁRIO () ESTIMATIVO

3. PUBLIQUE-SE

Porto Alegre, RS, 31 de Janeiro de 2024.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL- CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Aquisição material médico hospitalar (VideogastroscoPIO e VideocolonoscoPIO), para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

Órgão: Hospital Militar de Área de Porto Alegre
Setor Requisitante: Endoscopia
Responsável pela Demanda: Capitão Vanderson - Chefe do Setor de Endoscopia
Telefone: (51) 2111- 8359

Justificativa de necessidade da contratação direta por dispensa de licitação 1.1 A aquisição desses equipamentos hospitalares é imprescindível para o serviço devido a ampliação do setor, houve um aumento considerável do volume de atendimentos e procedimentos endoscópicos no Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA). 1.2. Visando atender uma demanda reprimida devido a pandemia da COVID-19 e proporcionar o atendimento sem prejuízo, com brevidade e de alta qualidade aos pacientes internados e ambulatoriais dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX, evitará também a necessidade de encaminhamentos externos para outras instituições.
Quantidade de serviço a ser contratada 01 VideogastroscoPIO e 02 VideocolonoscoPIO
Previsão de data em que deve ser entregue o material 90 dias
Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e se necessário os responsáveis pela Fiscalização Chefe da equipe de planejamento da contratação: - Cap VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA Membros da equipe de planejamento da contratação por inexigibilidade: - Cap FABRICIO MARCONDES LUCIANO - 3ª Sgt JULIANA FONSECA DA ROCHA

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2024.

Chefe da equipe de planejamento da contratação direta.



Documento assinado digitalmente

VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA

Data: 02/04/2024 11:36:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cap VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências

(Solução ao DIEx Simplificado Nº 345-S1/Div Ap Adm/HMAPA, de 20 MAR 2024)

h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - NOMEAÇÃO

Conforme inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa nº 5 - Ministério do Planejamento, de 25 de novembro de 2017, nomeio os seguintes militares para compor a Equipe de Planejamento da Contratação Direta por Inexigibilidade, a fim de atender o Documento de Formalização da Demanda, do dia 31 de janeiro de 2024, apresentado pelo Setor de Endoscopia com a finalidade de aquisição de material permanente (aparelho de videoendoscopia e videocolonoscopia) – OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA – CNPJ: 04.937.243/0001-01):

Chefe da equipe de planejamento da contratação direta por Inexigibilidade:

CAP VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA

Membros da equipe de planejamento da contratação por inexigibilidade:

CAP FABRICIO MARCONDES LUCIANO
3º SGT JULIANA FONSECA DA **ROCHA**

(Inexigibilidade - NUP: 64582.002325/2024-91)

(Solução à Nota Nº 4-Aquisição/Div Ap Adm/HMAPA, de 20 MAR 2024)

i. RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS

1) PARECER DO MÉDICO AUDITOR nº 230/2023, de 15 MAR 24

PROCESSO: 65397.008436/2023-81

INTERESSADO: ALLAN DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

PROCEDIMENTO: Anestesia em procedimento cirúrgico de cesariana.

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO: Bol Rg 3º RM, nº 08, de 23 FEV 19.

1. O Maj Med RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS, Auditor de Contas Médicas do HMAPA, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao ressarcimento no valor de R\$ 2.200,00 devendo ser ressarcido 100% desse valor e implantado o desconto de 20% da despesa em sua ficha financeira, conforme legislação em vigor.

2. De acordo com o que consta no item anterior, dou o seguinte **DESPACHO:**

DEFERIDO conforme os Art 12 e Art 13 das IR 30-40 e orientações publicadas no Aditamento nº 2 – Insp Sau, ao Bol Rg 3ª RM, nº 27, de 1º JUL 20.

Em consequência, a Seção FUSEx tome as providências necessárias para o ressarcimento e informe a



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **64582.002325/2024-91**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. Trata-se de equipamentos de saúde em caráter de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista que os equipamentos devem ser compatíveis com as torres de vídeo que existem no setor. A empresa Olympus é uma empresa autorizada pelo fabricante do referido aparelho para comercialização e manutenção de forma exclusiva em todo o território nacional.

A aquisição desses equipamentos hospitalares é imprescindível para o serviço devido a ampliação do setor, houve um aumento considerável do volume de atendimentos e procedimentos endoscópicos no Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA).

Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Não se aplica;

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Endoscopia	Vanderson Perez de Oliveira

4 – DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia/validade do objeto desta Inexigibilidade ocorrerá a contar da data de entrega. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

Devem ser observadas, no que couberem as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Foram dada prioridade na pesquisa para os registros, obedecendo § 1º do inciso IV do Art. 7º, com a apresentação de documentos fiscais e contratuais de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, emitidos no período de um ano anterior a data da autorização à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente da empresa: **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA** - CNPJ 04.937.243/0001-01

6 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de equipamentos de vídeoendoscopia e vídeocolonoscopia, marca **OLYMPUS**, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SERM CONTRATADAS

Os quantitativos dos itens foram estimados pela empresa Única e exclusiva autorizada pela venda de aparelhos dos equipamentos de VÍDEOENDOSCOPIO E VIDEOCOLONOSCOPIA, MARCA OLYMPUS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 403.537,27

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO NA SOLUÇÃO

O objeto da presente Inexigibilidade é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição peças e serviços para equipamento permanente, para

Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA e Unidades Participantes.

a) Equipamentos

Item	Descrição do Item	Apresentação	Quantidade
01	Videocolonoscopio flexível OLYMPUS modelo CF-HQ190L. E indicado para o uso dentro do trato digestivo inferior (incluindo anus, reto, colonsigmoide, colon e válvula ileo-sigmoide, colon e válvula ileo-cecal). Especificações técnicas: - conector único com a fonte de luz a prova d'água canal auxiliar de água – função scopeguide: tecnologia que permite visualização em 3D da posição do endoscópio (quando utilizado com sistema evis exera III e unidade de detenção da posição do endoscópio UPD.	UNIDADE	01
02	Videogastroscopio flexível OLYMPUS modelo GIF-HQ190 para o uso dentro do trato digestivo (incluindo esôfago, estomago e duodeno) canal auxiliar de água 100cm a fonte de luz a prova d'água 130cm ótico: 140 graus 10us –visão frontal 10ampo de visão: normal 5-100 mm/porx 100- CCD : colorido de alta resolução (h3- dual focus 100logia NBI	UNIDADE	01

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, já que, no quadro de militares desta Instituição há funcionários capacitados para operação dos equipamentos.

10 – ALINHAMENTOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme as políticas e diretrizes estratégicas emanadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, associadas às expedidas pelo Estado Maior do Exército, aliadas aos objetivos estratégicos definidos, constituindo a base para o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército, bem como do Departamento Geral do Pessoal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão aceitas contratações correlatas para o presente objeto.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

Na presente aquisição de material não existem impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

O HMAPA presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. Trata-se de equipamentos de saúde em caráter de **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista que os equipamentos devem ser compatíveis com as torres de vídeo que existem no setor. A empresa Olympus é uma empresa autorizada pelo fabricante do referido aparelho para comercialização e manutenção de forma exclusiva em todo o território nacional.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Porto Alegre, 31 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA**
Data: 02/04/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERSON PERES DE OLIVEIRA - CAPITÃO

Chefe do Setor de Endoscopia

CPF: 697.119.090-49

Documento assinado digitalmente
 **FABRICIO MARCONDES LUCIANO DA SILVA**
Data: 03/04/2024 09:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABRICIO MARCONDES LUCIANO - CAPITÃO

Chefe da Proctologia

CPF: 940.475.960-00

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA FONSECA DA ROCHA**
Data: 02/04/2024 11:55:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA FONSECA DA ROCHA - 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

CPF: 000.605.600-64



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS 3º RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)**

MAPA DE RISCOS – IN 01/2024

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	- pacientes aguardando exames de Endoscopia e Colonoscopia a 2 meses	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Aquisição material médico hospitalar (VideogastroscoPIO e VideocolonoscoPIO)	Cap Med Vanderson
Id	Ação Contingência	Responsável
1.	- Acompanhar o recebimento do material e sua utilização em procedimentos endoscópicos	Cap Med Vanderson

Porto Alegre, RS, 31 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA
 Data: 02/04/2024 11:36:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA – Cap Med Vanderson
CPF: 697.119.090-49
 Chefe do Serviço de Endoscopia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso II do Art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar produzido pela equipe de contratação para o processo de Inexigibilidade **64582.002325/2024-91**, designada no Boletim Interno Nr 055, de 21 de março de 2024, cujo objeto é a aquisição de material permanente médico hospitalar (aparelho de videoendoscopia e videocolonosopia), conforme requisição nº 01-ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024.

Porto Alegre, RS, 25 de março de 2024.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo n.º (64582.002325/2024-91))**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de permanente médico hospitalar para atender a requisição 03-CTI, de 11 de abril de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	APRE S	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDEOCOLONOSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELOCF-HQ190L.	484219	Und	01	R\$ 222.006,87	R\$ 222.006,87
02	VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELO GIF-HQ190	436305	Und	01	R\$ 181.530,40	R\$ 181.530,40
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 403537,27	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 403.537,27 (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O HMAPA presta atendimento médico e hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde.

2.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA: 00394452000103-0-000291/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 13424 - Videoendoscópio

IV) Classe/Grupo: materiais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos todos os requisitos que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do Art 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Entrega do material adquirido descrito no item 1.1 no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Mariland, 450, Auxiliadora, Porto Alegre/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av.

Mariland, 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

7.4.1. O recebimento de material no Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Porto Alegre ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h00min.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 incisos I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todo o documento deverá estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 403.537,27 (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

- Gestão / Unidade: 160399
- Fonte de recursos: 1005000142
- Programa de Trabalho: 215845
- Elemento da despesa: 449052
- Plano Interno: D8SAPIMNTCM

Porto Alegre, RS, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA**
Data: 02/04/2024 11:36:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA - CAP
Chefe do Setor de Endoscopia
CPF: 697.119.090-49



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)**

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso II do Art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, considero coerentes às justificativas apresentadas pelo setor interessado, o orçamento estimativo para a contratação e o cronograma físico-financeiro para o exercício de 2024, resolvo **APROVAR** o presente Termo de Referência para a aquisição de material permanente equipamento hospitalar (aparelho de videocolonoscopia e videoendoscopia), conforme requisição nº 01-ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024.

Porto Alegre, RS, 26 de março de 2024.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (H
Mil 2ª CI – 1890)
MAPA COMPARATIVO**

Mapa: (1) videocolonoscópio flexível olympus modelo CF-HQ190L e (1) videogastrososcópio flexível olympus modelo GIF-HQ190		
Empresa: Olympus Optical do Brasil Ltda.		
CNPJ: 04.937.243/0001-01		
Item	1	2
Descrição	videocolonoscópio flexível olympus modelo CFHQ190L	videogastrososcópio flexível olympus modelo GIF-HQ190
Qtde	1	1
NF N°0000002998	R\$217.180,65	X
NF N°0000174760	R\$219.593,76	X
NF N°0000172978	R\$222.006,87	R\$181.530,40
NF N°000006827	X	R\$213.047,81
PROPOSTA VALOR UNITÁRIO	R\$222.006,87	R\$181.530,40
PROPOSTA VALOR TOTAL	R\$222.006,87	R\$181.530,40
Valor Final		R\$403.537,27

Ciente:

Documento assinado digitalmente
 **VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA**
 Data: 09/04/2024 10:07:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderson Perez De Oliveira – Cap
Chefe do Setor de Gastroenterologia HMAPA

Documento assinado digitalmente
 **MANOELA FIORIN KUNZ**
 Data: 10/04/2024 11:46:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoela Fiorin Kunz – Ten Manoela
Responsável pelo Setor de Pesquisa Analítica de Preços do HMAPA- Substituta

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA DANIELA GONCALVES DOS SANTOS**
 Data: 10/04/2024 12:39:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Daniela Gonçalves Dos Santos – 3º Sgt
Aux.01 Setor de Pesquisa Analítica de Preços do HMAPA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (H
Mil 2ª CI – 1890)
MAPA COMPARATIVO**

Mapa: (1) videocolonoscópio flexível olympus modelo CF-HQ190L e (1) videogastrosópio flexível olympus modelo GIF-HQ190

Empresa: Olympus Optical do Brasil Ltda.

CNPJ: 04.937.243/0001-01

Item	1	2
Descrição	videocolonoscópio flexível olympus modelo CFHQ190L	videogastrosópio flexível olympus modelo GIF-HQ190
Qtde	1	1
NF N°0000002998	R\$217.180,65	X
NF N°0000174760	R\$219.593,76	X
NF N°0000172978	R\$222.006,87	R\$181.530,40
NF N°000006827	X	R\$213.047,81
PROPOSTA VALOR UNITÁRIO	R\$222.006,87	R\$181.530,40
PROPOSTA VALOR TOTAL	R\$222.006,87	R\$181.530,40
Valor Final		R\$403.537,27

Ciente:



Documento assinado digitalmente
VANDERSON PEREZ DE OLIVEIRA
Data: 09/04/2024 10:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderson Perez De Oliveira – Cap
Chefe do Setor de Gastroenterologia HMAPA



Documento assinado digitalmente
MANOELA FIORIN KUNZ
Data: 10/04/2024 11:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoela Fiorin Kunz – Ten Manoela
Responsável pelo Setor de Pesquisa Analítica de Preços do
HMAPA- Substituta



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DANIELA GONCALVES DOS SANTOS
Data: 10/04/2024 12:39:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Daniela Gonçalves Dos Santos – 3º Sgt
Aux.01 Setor de Pesquisa Analítica de Preços do HMAPA

RECEBEMOS DE Olympus Optical do Brasil Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000172978 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente Olympus Optical do Brasil Ltda. Rua do Rocio, 430 Complemento: 2o Andar Vila Olimpia Cep:04552-906 Sao Paulo/SP Fone: 1130466400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000172978 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E [REDACTED]
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116467395110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 132299536	CNPJ/CPF 04.937.243/0001-01

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO 06/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL [REDACTED]		[REDACTED]		DATA ENTRADA/SAÍDA 06/06/2022
ENDEREÇO [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	CEP [REDACTED]		
MUNICÍPIO [REDACTED]	FONE/FAX [REDACTED]	UF [REDACTED]	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 14:42:00

FATURA	001	10/07/2022	821.588,23						
--------	-----	------------	------------	--	--	--	--	--	--

BASE DE CALCULO DO ICMS 821.588,23		VALOR DO ICMS 57.511,18	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 811.044,65
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 10.543,58	VALOR TOTAL DA NOTA 821.588,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL [REDACTED]		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF [REDACTED]
ENDEREÇO [REDACTED]		MUNICÍPIO [REDACTED]		UF [REDACTED]	INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CF_HQ190L	COLONOVIDEOSCOPIO EVIS EXERA I Serie: 2187990.	90181910	600	6108	UN	1,00	219.157,8 200	219.157,8 2	222.006,8 7	15.540,48	2.849,05	7.00%	1.30%
GIF_HQ190	VIDEOGASTROSCOPIO GIF-HQ190 Serie: 2169296.	90181910	600	6108	UN	1,00	179.200,7 900	179.200,7 9	181.530,4 0	12.707,13	2.329,61	7.00%	1.30%
GIF_HQ190	VIDEOGASTROSCOPIO GIF-HQ190 Serie: 2169300.	90181910	600	6108	UN	1,00	179.200,7 900	179.200,7 9	181.530,4 0	12.707,13	2.329,61	7.00%	1.30%
PCF_PH190L	COLONOVIDEOSCOPIO EVIS EXERA I Serie: 2041583.	90181910	600	6108	UN	1,00	233.485,2 500	233.485,2 5	236.520,5 6	16.556,44	3.035,31	7.00%	1.30%

CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31003281		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	---------------------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	

RECEBEMOS DE Olympus Optical do Brasil Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000002998 SÉRIE 31
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente Olympus Optical do Brasil Ltda. Alameda Araguaia, 2104 Complemento: 18o Andar Alphaville Industrial Cep:06455-000 Barueri/SP Fone: 1130466599	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000002998 SÉRIE 31 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E [REDACTED]
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO [REDACTED]
---	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 206685530115	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 04.937.243/0008-88
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO 26/10/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]		CEP [REDACTED]	DATA ENTRADA/SAÍDA 26/10/2022
ENDEREÇO [REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]	FONE/FAX [REDACTED]	UF [REDACTED]	HORA ENTRADA/SAÍDA 16:07:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL				

FATURA	001	25/11/2022	434.474,39						
--------	-----	------------	------------	--	--	--	--	--	--

BASE DE CALCULO DO ICMS 434.474,39		VALOR DO ICMS 30.409,82	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 428.894,76
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 5.579,63	VALOR TOTAL DA NOTA 434.474,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL [REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO [REDACTED]		MUNICÍPIO [REDACTED]		UF [REDACTED]	INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CF_HQ190L	COLONOVIDEOENDOSCOPIO EVIS EXE Serie: 2188316.	90181910	600	6108	UN	1,00	214.393,5 300	214.393,5 3	217.180,6 5	15.202,65	2.787,12	7.00%	1.30%
CF_HQ190L	COLONOVIDEOENDOSCOPIO EVIS EXE Serie: 2188319.	90181910	600	6108	UN	1,00	214.393,5 300	214.393,5 3	217.180,6 5	15.202,65	2.787,12	7.00%	1.30%
DW974700	CABO DE FORÇA	85444200	100	6108	UN	1,00	107,7000	107,70	113,09	4,52	5,39	4.00%	5.00%

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5A13603							

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	

RECEBEMOS DE Olympus Optical do Brasil Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000006827
SÉRIE 41



Identificação do emitente
Olympus Optical do Brasil Ltda.
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500
Complemento: Armz. 03 Parte 03 Bomi
Itaipava Cep:88316-701
Itajai/SC
Fone: 1130466599

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

N. 000006827
SÉRIE 41
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
[REDACTED]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL
261048295

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
824020940119

CNPJ/CPF
04.937.243/0009-69

DESTINATARIO/REMETENTE
[REDACTED]

DATA DE EMISSÃO
23/01/2024

DATA ENTRADA/SAÍDA
23/01/2024

HORA ENTRADA/SAÍDA
10:07:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
[REDACTED]

FATURA
001
03/03/2024
426.793,84

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS
426.793,84

VALOR DO ICMS
51.159,41

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
421.316,72

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
5.477,12

VALOR TOTAL DA NOTA
426.793,84

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
GIF_HQ190	VIDEOENDOSCOPIO GASTROINTESTIN Serie: 2374561. Reg. Anvisa: 80124630191.	90181910	600	6108	UN	1,00	210.313,7300	210.313,73	213.047,81	25.565,74	2.734,08	12.00%	1.30%
GIF_HQ190	VIDEOENDOSCOPIO GASTROINTESTIN Serie: 2374460. Reg. Anvisa: 80124630191.	90181910	600	6108	UN	1,00	210.313,7300	210.313,73	213.047,81	25.565,74	2.734,08	12.00%	1.30%
MAJ_1555	VALVULA DE BIOPSIA DE USO UNIC Lote: 35H - Validade: 30.04.2026 - Qtde: 2,00. Reg. Anvisa: 80124630190.	90181990	100	6108	UN	2,00	344,6300	689,26	698,22	27,93	8,96	4.00%	1.30%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
[REDACTED]

RESERVADO AO FISCO



AO
HOSPITALMILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE

REF.: INEX - GASTRO E COLONO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Srs.,

A OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.937.243/0009-69, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazem 3 - Parte 3 - Boml, Itaipava, Cidade de Itajaí/SC, vem à presença de V.Sa., apresentar a proposta para fornecimento de produtos, nos termos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO	REGISTRO ANVISA	ORIGEM	QTDE	VALOR/UNIT.	VALORTOTAL
Item 1	VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELO CF-HQ190L E INDICADO PARA O USO DENTRO DO TRATO DIGESTIVO INFERIOR INCLUINDO ANUS, RETO, COLON SIGMOIDE, COLON E VALVULA ILEO SIGMOIDE. O COLON E VALVULA ILEO SIGMOIDE ESTÃO EQUIPADOS COM UM SISTEMA DE DETECÇÃO DE POSIÇÃO DESEMPENHO DO ENDOSCOPIO QUANTO UTILIZADO COM SISTEMA FOCUS EXTERNO E UNIDADE DE DETECÇÃO DA POSIÇÃO DESEMPENHO DO ENDOSCOPIO QUANTO UTILIZADO COM SISTEMA FOCUS EXTERNO. - ÂNGULO DO CAMPO DE VISÃO NORMAL TO GRAUS / PROXIMO 160 GRAUS. DIREÇÃO DA VISÃO: GRAUS - VISÃO FRONTAL. PROFUNDIDADE DE CAMPO DE VISÃO: NORMAL 5-100MM/PROXIMO 2-6 MM IMAGEM EM TELHA CIEJA. SEM CCD. COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO HDTV DUAL FOCUS COMPATIVEL COM SISTEMA DE REALCE DE VASOZOS (NARROW BANDIMAGING) PONTO DISTAL DIÂMETRO EXTERNO: 13,2 MM TIPO DE INSERÇÃO: DIÂMETRO EXTERNO: 12,8 MM ANGIOLACSES PARA CIMA: 180 GRAUS PARA BAIXO: 180 GRAUS PARA DIREITA/ESQUERDA: 160 GRAUS COMPRIMENTO DE TRABALHO: - 1680MM COMPRIMENTO TOTAL: 2005 MM CANAL DE TRABALHO: - PINÇA DE BIÓPSIA DISTÂNCIA SÍVEL APARTIR DA PONTA: 4 MM- CANAL DE BIÓPSIA: DIÂMETRO INTERNO: 3,7MM COMPATIVEL COM UNIDADES ELETRÓNICAS SINAPRESENTA TOTA DE INSERÇÃO RESPONSIVA (RT) COMPOSTA POR 3 PROPRIEDADES: ALTA TRANSMISSÃO DE FORÇA (HFT), ANGIOLAC PASSIVA (PI) E RIGIDEZ VARIÁVEL. ESSA TECNOLOGIA FACILITA A COLONOSCOPIA POR MELHORAR AS MANOBRAS, INSERÇÃO E ERGONOMIA. TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PODE SER TOTALMENTE APROVADA PARA O USO GAS OXÍDIO ETILENO. AO E / OU GAS OXÍDIO ETILENO.	OLYMPUS	CF-HQ190L	80124630190	JAPÃO	1	222.006,87	222.006,87
Item 2	VIDEOGASTROSCOPIO FLEXIVEL OLYMPUS MODELO GIF-HQ190 PARA O USO DENTRO DO TRATO DIGESTIVO, ESTOMAGO E DUODENO, AUXILIAR DE ÁGUA\13,100MM A FONTE DE LUZ\PROVA D'ÁGUA\13,100MM OTICO: 13,10: 140 GRAUS\13,10US - VISÃO FRONTAL\13,10MM DE VISÃO: NORMAL 5-100MM/PROXIMO 2-6 MM IMAGEM EM TELHA CIEJA. SEM CCD. COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO HDTV DUAL FOCUS COMPATIVEL COM SISTEMA DE REALCE DE VASOZOS (NARROW BANDIMAGING) PONTO DISTAL DIÂMETRO EXTERNO: 13,2 MM TIPO DE INSERÇÃO: DIÂMETRO EXTERNO: 12,8 MM ANGIOLACSES PARA CIMA: 180 GRAUS PARA BAIXO: 180 GRAUS PARA DIREITA/ESQUERDA: 160 GRAUS COMPRIMENTO DE TRABALHO: - 1680MM COMPRIMENTO TOTAL: 2005 MM CANAL DE TRABALHO: - PINÇA DE BIÓPSIA DISTÂNCIA SÍVEL APARTIR DA PONTA: 4 MM- CANAL DE BIÓPSIA: DIÂMETRO INTERNO: 3,7MM COMPATIVEL COM UNIDADES ELETRÓNICAS SINAPRESENTA TOTA DE INSERÇÃO RESPONSIVA (RT) COMPOSTA POR 3 PROPRIEDADES: ALTA TRANSMISSÃO DE FORÇA (HFT), ANGIOLAC PASSIVA (PI) E RIGIDEZ VARIÁVEL. ESSA TECNOLOGIA FACILITA A COLONOSCOPIA POR MELHORAR AS MANOBRAS, INSERÇÃO E ERGONOMIA. TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, PODE SER TOTALMENTE APROVADA PARA O USO GAS OXÍDIO ETILENO. AO E / OU GAS OXÍDIO ETILENO.	OLYMPUS	GIF-HQ190	80124630191	JAPÃO	1	181.530,40	181.530,40
VALORTOTAL								403.537,27

A PROPONENTE DECLARA QUE:

- Nos preços acima já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, armazenagem, seguros, despesas com transportes e demais encargos incidentes sobre o bem proposto.
- Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade de acordo com a legislação sanitária vigente e em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e aplicação, número de lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.
- Os produtos cotados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e aplicação, número de lote, número do registro na ANVISA/MS, nome do responsável técnico, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.
- O serviço de assistência técnica é próprio e seu laboratório é localizado em sua sede na cidade de Barueri/SP. CNPJ 04.937.243/0008-88, a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que comercializa e distribui será realizado por esta matriz que encontra-se devidamente legalizado, com instalações bem estruturadas e adequadas.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias
Prazo de Garantia dos Produtos: 12 (doze) meses
Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social da Empresa: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.937.243/0009-69 I.E.: 261.046.295
End: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazem 3 - Parte 3 - Boml, Itaipava - CEP: 88.316-701 - Itajaí/SC
Tel: (11) 98473-5206 / (11) 98473-5216 E-mail: carla.rebitzke@olympus.com / gilberto.silva@olympus.com

REPRESENTANTES LEGAIS QUE ASSINARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / O CONTRATO:

Nome: Carla F. Kerber Rebitzki	Estado Civil: Casada	Função: Coordenadora de Licitação
Nacionalidade: Brasileira	CPF (com cópia): 340.307.598-23	R.G. Origem Expeditor (com cópia): 35.373.863-3 SSP/SP
Nome: Simone Campagnare Soliani	Estado Civil: Casada	Função: Diretora Comercial
Nacionalidade: Brasileira	CPF (com cópia): 273.094.098-76	R.G. Origem Expeditor (com cópia): 30.967.359-8 SSP/SP
E-mails para envio da Ata de Registro de Preço / do Contrato: obilitacao@olympus.com / carla.rebitzke@olympus.com / gilberto.silva@olympus.com		

CR

SC

SC

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil (Itajaí)
CNPJ: 04.937.243/0009-69
Agência: nº 3336-7
Conta corrente: nº 7283-4

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com todas as condições previstas em edital, e que o(s) produto(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todos os requisitos técnicos e quantitativos necessários para o processo em referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais.
Cordialmente,

Itajaí, 24 de janeiro de 2024

Carla Rebitzki
Carla Rebitzki (Jan 24, 2024 11:11 GMT-3)

Simone Campagnare
Simone Campagnare (Jan 24, 2024 11:08 GMT-3)

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.937.243/0009-69

DECLARAÇÃO DE PREÇOS OFERTADOS

Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0008-00, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n. 2104, Tamboré, cep: 06455-000, e filiais estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.937.243/009-69 e, na Rua Capitão Antonio Rosa, n. 409, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 04.937.243/0001-01, representante direta e exclusiva no Brasil para vendas e assistência técnica de toda linha da marca Olympus, por seus representantes legais, **DECLARA**, para os devidos fins, que os preços ofertados no Brasil são compatíveis com os preços praticados no mercado no que diz respeito à quantidade, prazo para pagamento, local de entrega, entre outros elementos. Ainda, uma vez que os equipamentos são importados, os preços poderão flutuar de acordo com alteração do câmbio do dólar americano, existindo assim uma margem entre os orçamentos com datas de emissão mais esparsas.

Esta declaração tem validade até o dia 01 de fevereiro de 2025.

Barueri, 30 de Janeiro de 2024

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

Carla Rebitzki

Carla Rebitzki (Jan 30, 2024 12:16 GMT-3)

Simone Campagnare

Simone Campagnare (Jan 30, 2024 12:53 GMT-3)

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 9-8473-5216 – obl-licitacao@olympus.com

Filial São Paulo: Rua Capitão Antonio Rosa nº 409, 2º Andar – Sala 215. Jardim Paulistano. CEP: 01.443-010 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

ATESTADO

Código: AT 141/2023

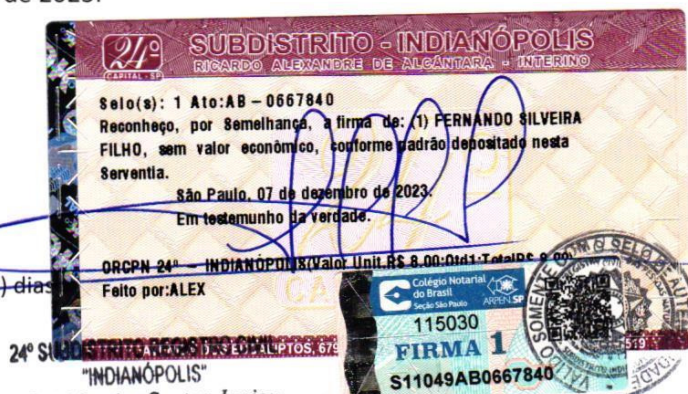
A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, associada à ABIMED desde 16/01/2003, CNPJ sob. nº 04.937.243/0008-88, com sede na Alameda Araguaia, 2104, Salas 181-A, 182-A, 183-A e 184-A, 18º Andar, Centro Empresarial Araguaia Corporate, Sítio Tamboré, CEP: 06455-000, e filiais localizadas 1) na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, 2º andar, Sala 215, Jardim Paulistano, CEP: 014.430-10, inscrita no CNPJ/MF nº 04.937.243/0001-01; 2) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 03, Parte 3 Bomi, Bairro Itaipava, CEP: 88316-70, inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0009-69, é representante direta e exclusiva no Brasil da **OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP.**, com sede em 2951 Ishikawa-Machi – Hachioji-shi – Tóquio 192-0032 – Japão, para vendas e assistência técnica de toda a linha de produtos: Endoscópios Médicos Flexíveis, Videolaparoscopia, Instrumentos Cirúrgicos, Bisturis Elétricos, Urologia, Ginecologia e Rinolaringologia e partes, peças de reposição e acessórios dos produtos acima mencionados da marca Olympus. Para tanto, conta com total apoio desta fabricante para o cumprimento de seus compromissos e está apta a nomear outros distribuidores no território Brasileiro, podendo ainda emitir documentos pertinentes que venham a ser requeridos por Instituições Públicas ou Privadas; declarar publicamente sua condição de representante exclusiva para fins de participação em licitações; emitir e firmar documentos necessários para fins licitatórios e desempenhar as funções para as quais obtenha autorização expressa em contrato social. Poderá ainda registrar, importar, armazenar, distribuir, comercializar produtos, acessórios, parte e peças, dos produtos por ela representados; receber intimações e citações e responder administrativa e judicialmente por esta empresa.

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Olympus Optical do Brasil Ltda., e pela Olympus Medical Systems Corp. As empresas Olympus Optical do Brasil Ltda., e Olympus Medical Systems Corp., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias



ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde
+55 11 5092-2568 | www.abimed.org.br

Al. dos Maracatins, 508 - 3ªA, CEP: 04089-001, São Paulo - SP



September 14th, 2022

LETTER OF EXCLUSIVE REPRESENTATIVE

To whom it may concern,

By these means, we would like to confirm that

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.(OBL), CNPJ no. 04.937.243/0001-01, Rua do Rocio, 430, 2o. andar, São Paulo-SP, BRASIL, CEP:04552-906, and CNPJ no. 04.937.243/0008-88, Alameda Araguaia 2104/2110, salas 181-A, 182ª, 183-A e 184-A, 18o. andar, Barueri- São Paulo CEP: 06455-000 and CNPJ no. 04.937.243/0009-69, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03, Itajaí , Santa Catarina, CEP: 88316-70 is the direct and exclusive representative of OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. in Brazil for sales and servicing of: Medical Endoscope, Flexible Laparo-Thoraco Videoscope, Surgical Instruments, Electrical Generator, Urological Scope, Gynaecological Scope and Rhino-Laryngoscope and the parts, spare parts and accessories of aforementioned products, for which the manufacturer will provide support to comply with its commitments and is authorized to appoint other distributors in the Brazilian Territory, to issue documents requested by Public and Private Institutions, to declare publicly its status of exclusive representative for participation in bids, issue and sign the necessary documents for bidding and performing the functions for which they get permission in the Articles of Association. OBL also can make registration, import, store, distribute, sell products, accessories, parts, with authority to receive summons and represent our company in any judicial or administrative procedures.

We reserve the right to revoke the certifications provided herein. This certified is valid until December 31st, 2024 unless it is revoked before expiry of the term by the grantor if deemed convenient.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE

A quem possa interessar,

Por meio desta confirmamos que

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.(OBL), CNPJ no. 04.937.243/0001-01, Rua do Rocio, 430, 2o. andar, São Paulo-SP, BRASIL, CEP:04552-906, and CNPJ no. 04.937.243/0008-88, Alameda Araguaia 2104/2110, salas 181-A, 182ª, 183-A e 184-A, 18o. andar, Barueri- São Paulo CEP: 06455-000 and CNPJ no. 04.937.243/0009-69, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03, Itajaí , Santa Catarina, CEP: 88316-70 é representante direta e exclusiva no Brasil da OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. para vendas e assistência técnica de toda a linha de produtos: Endoscópios Médicos Flexíveis, Videolaparoscopia, Instrumentos Cirúrgicos , Bisturis Elétricos, Urologia, Ginecologia e Rinolaringologia e partes, peças de reposição e acessórios dos produtos acima mencionados da marca Olympus. Para tanto, conta com total apoio desta fabricante para o cumprimento de seus compromissos e está apta a nomear outros distribuidores no território Brasileiro, podendo ainda emitir documentos pertinentes que venham a ser requeridos por Instituições Públicas ou Privadas; declarar publicamente sua condição de representante exclusiva para fins de participação em licitações; emitir e firmar documentos necessários para fins licitatórios e desempenhar as funções para as quais obtenha autorização expressa em contrato social. Poderá ainda registrar, importar, armazenar, distribuir, comercializar produtos, acessórios, parte e peças, dos produtos por ela representados; receber intimações e citações e responder administrativa e judicialmente por esta empresa.

Reservamo-nos o direito de revogar as concessões aqui fornecidas. Este documento é válido até 31 de Dezembro de 2024, a menos que seja revogado antes disso pela Concedente, caso lhe seja conveniente.

Testuo Nagata

Director

OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP., 2951 Ishikawa-machi, Hachioji-shi, Tokyo 192-8507, Japan

Registration No. 2192

NOTARIAL CERTIFICATE

I, the undersigned Notary, do hereby certify that Yoshihiro SHIGEIZUMI, an agent of Tetsuo NAGATA, Director of OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. who has been authorized to sign the attached document, has stated in my very presence that said Tetsuo NAGATA acknowledged himself to have signed the attached document, and that his signature is true and genuine.

Dated: on this 28th day of September, 2022.

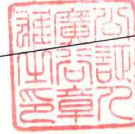


A stylized handwritten signature in purple ink, appearing to read "Hirotani Fumio".

HIROTANI Fumio

NOTARY

嘱託人オリンパスメディカルシステムズ株式会社部長・会社統括永田哲生の代理人
重泉吉宏は、本公証人に対し、嘱託人が別添文書に署名したことを自認している旨陳
述した。



よって、これを認証する。

令和4年 9 月 28 日、本公証人役場において
東京都千代田区内幸町2丁目2番2号

東京法務局所属

公証人
Notary

廣谷章雄



HIROTANI Fumio

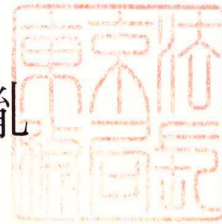
証 明

上記署名は、東京法務局所属公証人の署名に相違ないものであり、かつ、その押印は、
真実のものであることを証明する。

令和4年9 月 28 日

東京法務局長

坂本佳胤



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: JAPAN

This public document

2. has been signed by HIROTANI Fumio

3. acting in the capacity of Notary of the Tokyo Legal Affairs Bureau

4. bears the seal/stamp of HIROTANI Fumio, NOTARY

Certified

5. at Tokyo

6. September 28, 2022

7. by the Ministry of Foreign Affairs

8. 22- No 050933

9. Seal/stamp:

10. Signature




HAMAMOTO Hiroki

For the Minister for Foreign Affairs

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências RES: Solicitaçã Solicitação de

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam ☐ ☐ Ações

☐

☐

☐



Solicitação de Veracidade de Declaração Apresentada - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De: HMAPA - Aquisicao

Para: abimed

[Scan_20240321_092234.pdf](#) (1,1 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

Cordiais saudações.

O Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), Organização Militar de Saúde do Exército Brasileiro, com sede à Avenida Mariland, nº adquirir equipamentos da empresa "OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA LTDA", CNPJ nº 04.937.243/0001-01, tendo como objeto a aquisição de mate do HMAPA.

Em decorrência, visando instruir o respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, e com vista a confirmar a alegada exclusividade n caráter urgente - a autenticidade / veracidade da Certidão de Exclusividade anexa, relativa à citada empresa. Solicita-se que a referida

Agradecemos desde já pela atenção ora dispensada, e contamos com a compreensão e colaboração dessa prestimosa Associação.

Att
AMANDA FLORINDO DA SILVA - 3º SGT
Aux. do Setor de Aquisições
Hospital Militar de Área de Porto Alegre
Tel: (51) 2111 9801

Zimbra

aquis@hmapa.eb.mil.br

RES: Solicitação de Veracidade de Declaração Apresentada - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De : Carolina Meloni <carolina.meloni@abimed.org.br>

qua., 27 de mar. de 2024 08:53

Assunto : RES: Solicitação de Veracidade de Declaração Apresentada - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 anexo**Para :** aquis@hmapa.eb.mil.br**Cc :** Atestado ABIMED <atestado@abimed.org.br>

Bom dia, Amanda.

Segue carta atestando a veracidade do Atestado de Exclusividade nº AT 141/2023, referente à empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

Atenciosamente,

Carolina Meloni
Assistente Executiva

-----Mensagem original-----

De: Aquis - HMAPA <aquis@hmapa.eb.mil.br>

Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2024 09:23

Para: Abimed <abimed@abimed.org.br>

Assunto: Solicitação de Veracidade de Declaração Apresentada - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cordiais saudações.

O Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA), Organização Militar de Saúde do Exército Brasileiro, com sede à Avenida Mariland, nº 450, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, tem interesse em adquirir equipamentos da empresa "OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA LTDA", CNPJ nº 04.937.243/0001-01, tendo como objeto a aquisição de material permanente aparelhos de videoendoscopia e videocolonoscopia marca OLYMPUS para o Setor de Endoscopia do HMAPA.

Em decorrência, visando instruir o respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação, e com vista a confirmar a alegada exclusividade na prestação dos citados serviços, solicitamos a gentileza dessa Associação confirmar - por escrito e em caráter urgente - a autenticidade / veracidade da Certidão de Exclusividade anexa, relativa à citada empresa. Solicita-se que a referida confirmação seja enviada para o seguinte e-mail deste Hospital Militar: aquis@hmapa.eb.mil.br

Agradecemos desde já pela atenção ora dispensada, e contamos com a compreensão e colaboração dessa prestimosa Associação.

Att
AMANDA FLORINDO DA SILVA - 3º SGT
Aux. do Setor de Aquisições
Hospital Militar de Área de Porto Alegre

Tel: (51) 2111 9801



DV_024.2024 - OLYMPUS_AT_141_2023.pdf

378 KB

DECLARAÇÃO

São Paulo 18 de março de 2024.

Código: DV 024/2024

A

Hospital Universitário de Juiz de Fora
Filial Ebserh- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
CNPJ: 15.126.437/0025-10

Em atendimento a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União, consolidados, respectivamente, através da súmula nº 255 e da Orientação Normativa nº 16, vimos através desta confirmar, para todos os fins, a veracidade do Atestado de Exclusividade (**AT 141/2023**) emitido em 04 de dezembro de 2023 pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde – ABIMED CNPJ 01.450.951/0001-25, com validade de 180 dias, através do qual se atesta que a empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, associada à ABIMED desde 16/01/2003, CNPJ sob. nº 04.937.243/0008-88, com sede na Alameda Araguaia, 2104, Salas 181-A, 182-A, 183-A e 184- A, 18º Andar, Centro Empresarial Araguaia Corporate, Sítio Tamboré, CEP: 06455-000, e filiais localizadas 1) na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 409, 2º andar, Sala 215, Jardim Paulistano, CEP: 014.430-10, inscrita no CNPJ/MF nº 04.937.243/0001-01; 2) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 03, Parte 3 Bomi, Bairro Itaipava, CEP: 88316-70, inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0009-69, é representante direta e exclusiva no Brasil da **OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP.**, com sede em 2951 Ishikawa-Machi – Hachioji-shi – Tóquio 192-0032 – Japão, para vendas e assistência técnica de toda a linha de produtos: Endoscópios Médicos Flexíveis, Videolaparoscopia, Instrumentos Cirúrgicos, Bisturis Elétricos, Urologia, Ginecologia e Rinolaringologia e partes, peças de reposição e acessórios dos produtos acima mencionados da marca Olympus. Para tanto, conta com total apoio desta fabricante para o cumprimento de seus compromissos e está apta a nomear outros distribuidores no território Brasileiro, podendo ainda emitir documentos pertinentes que venham a ser requeridos por Instituições Públicas ou Privadas; declarar publicamente sua condição de representante exclusiva para fins de participação em licitações; emitir e firmar documentos necessários para fins licitatórios e desempenhar as funções para as quais obtenha autorização expressa em contrato social. Poderá ainda registrar, importar, armazenar, distribuir, comercializar produtos, acessórios, parte e peças, dos produtos por ela representados; receber intimações e citações e responder administrativa e judicialmente por esta empresa.

Atenciosamente,



Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe 1890)

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

Razão da escolha do fornecedor: a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.937.243/0001-01, é representante direta e exclusiva no BRASIL da empresa OLYMPUS LATIN AMERICA INC, com sede em 5301 Blue Lagoon Drive - Suite290 - Miami - Fl 33126, para vendas e assistência técnica de toda a linha de produtos, conforme atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (ABIMED).

Porto Alegre, RS, 31 de Janeiro de 2024.

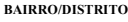
PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL– Cel

Ordenador de Despesas do HMAPA

RECEBEMOS DE Olympus Optical do Brasil Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000172978 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente Olympus Optical do Brasil Ltda. Rua do Rocio, 430 Complemento: 2o Andar Vila Olimpia Cep:04552-906 Sao Paulo/SP Fone: 1130466400	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000172978 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 
INSCRIÇÃO ESTADUAL 116467395110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 132299536	CNPJ/CPF 04.937.243/0001-01

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO 06/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL 		BAIRRO/DISTRITO 		DATA ENTRADA/SAÍDA 06/06/2022
ENDEREÇO 	CEP 	MUNICÍPIO 		HORA ENTRADA/SAÍDA 14:42:00
FONE/FAX 	UF 	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA	001	10/07/2022	821.588,23						
--------	-----	------------	------------	--	--	--	--	--	--

BASE DE CALCULO DO ICMS 821.588,23		VALOR DO ICMS 57.511,18	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 811.044,65
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 10.543,58	VALOR TOTAL DA NOTA 821.588,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL 		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 
ENDEREÇO 		MUNICÍPIO 		UF 	INSCRIÇÃO ESTADUAL 			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CF_HQ190L	COLONOVÍDEOSCOPIO EVIS EXERA I Serie: 2187990.	90181910	600	6108	UN	1,00	219.157,8 200	219.157,8 2	222.006,8 7	15.540,48	2.849,05	7.00%	1.30%
GIF_HQ190	VIDEOGASTROSCOPIO GIF-HQ190 Serie: 2169296.	90181910	600	6108	UN	1,00	179.200,7 900	179.200,7 9	181.530,4 0	12.707,13	2.329,61	7.00%	1.30%
GIF_HQ190	VIDEOGASTROSCOPIO GIF-HQ190 Serie: 2169300.	90181910	600	6108	UN	1,00	179.200,7 900	179.200,7 9	181.530,4 0	12.707,13	2.329,61	7.00%	1.30%
PCF_PH190L	COLONOVÍDEOSCOPIO EVIS EXERA I Serie: 2041583.	90181910	600	6108	UN	1,00	233.485,2 500	233.485,2 5	236.520,5 6	16.556,44	3.035,31	7.00%	1.30%

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31003281		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	---------------------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0008-00, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n. 2104, Tamboré, cep: 06455-000, e filiais estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.937.243/009-69 e, na Rua Capitão Antonio Rosa, n. 409, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 04.937.243/0001-01, representante direta e exclusiva no Brasil para vendas e assistência técnica de toda linha da marca Olympus, por seus representantes legais, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração tem validade até o dia 01 de fevereiro de 2025.

Barueri, 29 de Janeiro de 2024

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

Carla Rebitzki

Carla Rebitzki (Jan 29, 2024 15:52 GMT-3)

Simone Campagnare

Simone Campagnare (Jan 29, 2024 15:57 GMT-3)

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 9-8473-5216 – obl-licitacao@olympus.com

Filial São Paulo: Rua Capitão Antonio Rosa nº 409, 2º Andar – Sala 215. Jardim Paulistano. CEP: 01.443-010 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0008-00, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n. 2104, Tamboré, cep: 06455-000, e filiais estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.937.243/009-69 e, na Rua Capitão Antonio Rosa, n. 409, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 04.937.243/0001-01, representante direta e exclusiva no Brasil para vendas e assistência técnica de toda linha da marca Olympus, por seus representantes legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como que serão comunicados quaisquer fatos ou eventos supervenientes a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira..

Esta declaração tem validade até o dia 01 de fevereiro de 2025.

Barueri, 29 de Janeiro de 2024

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

Carla Rebitzki

Carla Rebitzki (Jan 30, 2024 09:25 GMT-3)

Simone Campagnare

Simone Campagnare (Jan 30, 2024 10:10 GMT-3)

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 9-8473-5216 – obl-licitacao@olympus.com

Filial São Paulo: Rua Capitão Antonio Rosa nº 409, 2º Andar – Sala 215. Jardim Paulistano. CEP: 01.443-010 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Olympus Optical do Brasil Ltda. ("Olympus"), empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.937.243/0008-00, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n. 2104, Tamboré, cep: 06455-000, e filiais estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob n. 04.937.243/009-69 e, na Rua Capitão Antonio Rosa, n. 409, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 04.937.243/0001-01, representante direta e exclusiva no Brasil para vendas e assistência técnica de toda linha da marca Olympus, por seus representantes legais, **DECLARA**, que:

- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispositivo inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Esta declaração tem validade até o dia 01 de fevereiro de 2025.

Barueri, 29 de Janeiro de 2024

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

Carla Rebitzki

Carla Rebitzki (Jan 29, 2024 15:49 GMT-3)

Simone Campagnare

Simone Campagnare (Jan 29, 2024 15:56 GMT-3)

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 9-8473-5216 – obl-licitacao@olympus.com
Filial São Paulo: Rua Capitão Antonio Rosa nº 409, 2º Andar – Sala 215. Jardim Paulistano. CEP: 01.443-010 – obl-licitacao@olympus.com
Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com
www.olympusamerica.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.937.243/0001-01 DUNS®: 906723254
 Razão Social: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
 Nome Fantasia: OLYMPUS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 08:56:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **04.937.243/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.937.243/0001-01
Certidão nº: 25370027/2024
Expedição: 11/04/2024, às 10:47:07
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.937.243/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 04.937.243/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:04 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **4178.F680.42E4.C007**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.937.243/0001-01
Razão Social: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
Endereço: R CAP ANTONIO ROSA 409 2 AND SL 215 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01443-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818575357209209

Informação obtida em 11/04/2024 10:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Por necessidade do serviço, **ex officio**, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

Cel Med **CARLA LOBO LOUREIRO** (do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre/RS))
, Ten Cel **PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL** (do H Ge Fortaleza (Fortaleza/CE)).

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Em consequência, S1, S3, SPP, FISC ADM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx Nº 2367-S1/Div Ap Adm/HMAPA, de 26 JUN 2023)

8) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA – C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comandante do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto do art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

Ten Cel **PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

Em consequência, S1, S3, SPP, FISC ADM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx Nº 2368-S1/Div Ap Adm/HMAPA, de 26 JUN 2023)

9) AUDITORIA PARA PROCESSO DE REFORMA DE OFFICIO

Com o DIEx Nº 2898-Lac/Sub Div Ap Diag Trat/Div Med, de 23 de junho de 2023. e atendendo a publicação do BI nº 108, de 12 de junho de 2023, do HMAPA, no qual fui designado para auditar a Pasta de Habilitação a Pensão Militar (PHPM), ficha cadastro do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), Contracheque e Alterações da militar **LUANA CALLIARI DA COSTA** - Maj Farm, desta OMS, segue resultado da auditoria, conforme Passo 4 do Anexo "A" da Portaria DGP/C Ex nº 19, de 2 de março de 2021.

Maj Farm **LUANA CALLIARI DA COSTA**.

a) PHPM: com alteração.

- Identidade militar desatualizada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
(DECRETO nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019).**

Autorizo a aquisição de material permanente equipamento hospitalar (aparelho de videoendoscopia e videoconoloscopia), em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, previsto na requisição nº 01-ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024, formalizada pelo Processo Administrativo NUP 64582.002325/2024-19, conforme § 3º, do Art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, da Presidência da República e do § 2º, do Art. 11, da Portaria nº 597, de 31 de julho de 2012, do Comandante do Exército, contendo os seguintes esclarecimentos:

a. Objeto: contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, motivada pela inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo.

b. Razões da contratação: A aquisição desses equipamentos é imprescindível para o serviço devido a ampliação do setor de endoscopia, já que houve um aumento considerável do volume de atendimentos e procedimentos endoscópios no Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA).

c. Quanto à sua necessidade: Atender o Setor de Endoscopia.

d. Recursos orçamentários empregados: Os recursos a serem utilizados serão os disponibilizados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

e. O valor total estimado da contratação: conforme pesquisa de mercado realizada é de R\$ 403.537,27 (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Porto Alegre, RS, 27 de março de 2024.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe - 1890)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, **PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, declaro que há previsão de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no **PTRES: 215845, Fonte: 1005000142, ND: 449052, PI: D8SAPIMNTCM** (material permanente) para custear as despesas referente ao Processo Administrativo **64582.002325/2024-91**, no qual solicita aquisição de material permanente farmacológico para o Setor de Endoscopia, conforme requisição nº 01-ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024, a ser adquirido da empresa **CRISTALIA PROCUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA– CNPJ 44.734.671/0022-86**, no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Porto Alegre, RS, 01 de abril de 2024.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HMAPA

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

11/04/24 10:41

USUARIO : FLORIANO

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 167399 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE : N 2 215845 1005000142 449052 167505 D8SAPIMNTCM

SALDO ANTERIOR A 01ABR 2.818.039,33C

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
09Abr	167399	00001	RO001639	401201	1.428,00D	2.816.611,33C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

(Continuação do BI Nr 47, de 11/03/2024, do(a) HMAPA)

Pag nº 640

ST/Sgt	19	57	6
Cb/Sd	65	113	57
Pacientes	94	94	94
Acompanhantes	38	38	38
OF/ST/SGT/SV	45	20	15

O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as etapas reduzidas:

Café	279	Almoço	365	Jantar	213
-------------	-----	---------------	-----	---------------	-----

DO DIA 29 FEV 2024

Sobras e resíduos com base no livro do Permanência ao Rancho:

Sobras	0,000 kg
Resíduos	12,297 kg

g. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com amparo no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, autorizo o procedimento para Inexigibilidade de Licitação, no valor estimado de R\$ 403.537,27 (quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), tendo por finalidade a aquisição de material permanente médico hospitalar junto a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.937.243/0001-01, para atender a solicitação contida na requisição nº 01- ENDOSCOPIA, de 31 de janeiro de 2024.

Inexigibilidade de Licitação - NUP: 64582.005093/2024-23

(Solução à Nota Nº 2-Aquisição/Div Ap Adm/HMAPA, de 7 MAR 2024)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - CONCESSÃO

a) Esta Direção, concedeu a militar abaixo relacionada, deste Hospital, 04 (quatro) dias de dispensa como recompensa, a contar de 11 de março 2024, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 15 de março 2024.

1º Ten SARA **CYNTHIA** DE FREITAS MENDONÇA

Em consequência, o S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx Simplificado Nº 173-S1/Div Ap Adm/HMAPA, de 15 FEV 2024)

b) Esta Direção, concedeu ao militar abaixo relacionado, deste Hospital, 07 (cinco) dias de dispensa como recompensa, a contar de 11 de março 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 18 de março de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª Classe - 1890)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	SIM	
Há Análise de Riscos? ⁹	SIM	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de	Resposta	

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	SIM	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	SIM	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	SIM	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	SIM	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	SIM	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	SIM	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	SIM	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	SIM	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³²	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	NÃO SE APLICA	

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³³		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁴	NÃO SE APLICA	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³² Art. 41, I, da Lei 14133/21

³³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª R M
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

OFÍCIO nº 01-Aquisição/Div Ap Adm/HMAPA

Porto Alegre-RS, 26 de março de 2024.

À Advocacia-Geral da União,

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul – CJU/RS

Assunto: **Consultoria Jurídica referente ao processo nº 64582.002325/2024-91**

Senhor (a) Coordenador (a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, encaminho o presente processo, para exame e aprovação jurídica, conforme formulário para tramitação:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO PROCESSO	
1.1. Sigla do Órgão: HMAPA	1.2. NUP: 64582.002325/2024-91
1.3. E-mail: aquis@hmapa.eb.mil.br	1.4. Telefone: (51) 2111 98 01
1.5. Processo já encaminhado anteriormente? NÃO	1.6. Valor: R\$ 403.537,27
1.7. Processo Licitatório (☒) Contratação Direta (☐) Aditamento Contratual (☐) Consultas (☐)	
1.8. Modalidade/espécie: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
1.9. Término da vigência contratual: (Preencher apenas para os casos de aditamento contratual)	
2. IDENTIFICAÇÃO DO TEMA	
2.1. Assunto/Objeto: Aquisição de material permanente médico hospitalar (Aparelhos de videoendoscopia e videocolonoscopia) para o Setor de Endoscopia do HMAPA.	
2.2. Identificação do tema: AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	
2.3 Observação:	
3. JUSTIFICATIVA PARA OS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE EM REGIME DE URGÊNCIA:	
-X-X-X-X-X-X	

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – Ten Cel
Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre